



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ORIENTADOR DE GRUPOS DE CONVIVÊNCIA.

Oziel Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Espera Feliz - MG no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 11/2013, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de 01 (um) Orientador de Grupos de Convivência, por tempo determinado para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1— DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação de 01 (um) Orientador(a) de Grupos em caráter temporário, autorizada de acordo com a Portaria nº 8.206/2025;

1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições;

1.3 - A seleção para contratação temporária será realizada pela Área de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, e comissão nos termos da Portaria nº 8.206/2025 obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital;

1.4 - A seleção destina-se a contratação de 01 (um) Orientador(a) de Grupos de Convivência, para atender os CRAS (Zona Urbana e Zona Rural) ;

1.5 - A remuneração para o cargo de orientador(a) de grupos de convivência dispostos neste Edital será de:

Função	Vencimento básico mensal
Manicure / Pedicure	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

§ 12 - Aplica-se ao Contrato a ser celebrado as Normas Jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e demais normas pertinentes.

§ 22. - A pretensa contratação não gera vínculo empregatício e, por ocasião da sua rescisão, o pretense Contratado não terá direito a perceber qualquer verba a título de indenização trabalhista, fazendo jus, apenas e tão somente, ao recebimento de possíveis saldos porventura existentes.

§32. - O pretense Contratado contribuirá para a Previdência Social, através de desconto no recebimento da parcela.

§ 32 - o instrumento de Contrato não possibilitará o pagamento de verbas a título de férias, 13º Salário e adicional, de qualquer natureza.

1.6 - A jornada de trabalho e atribuições dos cargos está definida no anexo 1 deste Edital.

1.7 - A contratação a que se refere este edital será pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data de admissão.

1.8 - Os contratados por esta Lei serão remunerados com recursos do Programa SIGTV312420320230001 GND3 - conta 27518-2.

2— DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, e serão realizadas nos dias 2 e 3 de setembro de 2025, no horário das 13h00min às 16h00min, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Praça Dr. José Augusto, nº 236, centro - Espera Feliz - MG.

2.2 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3 - Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

2.4—São requisitos para inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

- a) ter escolaridade conforme o cargo, de acordo com o anexo 1 deste edital (*ensino fundamental*);
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) ter conhecimento e experiência das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo.

2.5 - O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- e) cópia do documento militar, para homens;
- f) cópia do comprovante de residência;
- g) comprovante de escolaridade exigido no cargo pretendido;
- h) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

2.5.1 - Os documentos deverão ser apresentados o original e uma cópia que será autenticada pela mesa receptora das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

3— DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - No dia 04 de setembro de 2025, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2 - O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso por escrito perante a Comissão Organizadora, até às 15h00min do dia 06 de setembro de 2025, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

3.3 - A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 3.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4 - A inscrição homologadas será publicada na forma do item 3.1, no dia 08 de setembro de 2025.

3.5 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participarem da seleção que definirá a ordem classificatória.

3.6 - A lista com a ordem de classificação será publicada no dia 09 de setembro de 2025.

3.7 - O candidato que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 16h do dia 10 de setembro de 2025, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

3.8 —A homologação da classificação final será publicada no dia 11 de setembro de 2025.

4— DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á através da análise da documentação apresentada, de acordo com este edital;

Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente, através da apresentação do original acompanhado de cópia, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

autenticada pela banca receptora das inscrições, da CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e ou declarações ou certidões de contagem de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por entidades reconhecidas e inscritas no CMAS.

4.2 - A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

Discriminação do título	Carga Horária/ Período Mínimo	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo
Experiência comprovada em Programas da Política de assistência na área pretendida (em entidades inscritas no CMAS e CMDCA)	06 meses	10 pontos	40 pontos
Tempo de serviço voluntário prestado à entidades do município de Espera Feliz nos últimos 03 anos.	06 meses	10 pontos	40 pontos
Certificados que comprovem as habilidades para o cargo	20 horas	10 pontos	20 pontos
Não havendo candidatos com as especificações acima descritas, a seleção será mediante a demonstração de conhecimento empírico perante a junta apuradora	-	-	-

4.4 -Serão aceitos **comprovantes idôneos** para comprovação da experiência, desde que apresentados na etapa de títulos.

5- EMPATE

5.1 - Em caso de empate o critério de desempate será o tempo de prestação de serviço voluntário prestado ao município na área pretendida, desde que apresentados na etapa de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

5.2 – Permanecendo o empate, será considerado vencedor o de idade maior.

6— DA CHAMADA

6.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4.1 e de acordo com a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

6.2. - O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

6.3 - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

7— DA CONTRATAÇÃO

7.1 —A contratação será pelo prazo de 04 (quatro) meses.

7.2 - O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa de qualquer uma das partes.

7.3 - A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado.

7.3.1. - Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz – MG

8— DA RESCISÃO

8.1 - Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido do contratado;
- b) quando o contratado apresentar, no período de um mês 05% ou mais de faltas injustificadas;
- c) descumprir as atribuições legais do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

d) se o contratado apresentar posturas, palavras ou atos que ferem os direitos dos participantes;

e) na hipótese prevista no item c, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Secretaria ao qual o contratado estiver subordinado;

8.2 - Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal.

9— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 - Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

9.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.4 - Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

9.5 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, em 27 de agosto de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:9223851360
4

Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.08.27 14:10:21
-03'00'

Oziel Gomes da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

ANEXO 1

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Profissional/função: ORIENTADOR DE GRUPOS – MANICURE/PEDICURE

Escolaridade: Ensino Fundamental

Requisitos Básicos: Experiência reconhecida na área de serviços gerais; sensibilidade para questões sociais; bom relacionamento com os usuários; habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo.

Atribuição: Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede sócio assistencial referenciada pelo CRAS, participar de reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, participar de planejamento do SCFV junto com equipe técnica, executar tarefas afins, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Padrão de Vencimento - R\$ 1.600,00 mensais

Horário: Ajustado em acordo entre as partes, priorizando a demanda dos usuários.